



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de outubro de 2024, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.394.044/0001-95, com sede à Rua Raimundo J.C. Tabireza, nº. 37, Centro, Dias d'Ávila – Bahia, através do Fundo Municipal de Saúde - SESAU, inscrito no CNPJ/MF 12.284.122/0001-36, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **Rodrigo dos Reis Mota Martins**, CPF nº 018.440.025-27, e do outro lado as Empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 1901/2024, resolvem Registrar os Preços, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 5637/2024** e HOMOLOGADA, no dia ____/10/2024, referente ao **Pregão Eletrônico Nº 13/2024 – REGISTRO DE PREÇOS**, consoante as seguintes Cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO E EMPRESA REGISTRADA.

1.1. Aquisição de medicamentos, visando atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dias d'Ávila/BA.

1.2. As empresas registradas são as a seguir descritas, com a respectiva qualificação:

1.2.1. **DROGAFONTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.778.201/0001-26, com sede na Rodovia BR 101 Norte, S/N, KM 56 6 Galpão 01, Galpão 02, Bairro Jardim Paulista, Paulista/PE, CEP: 53.409-260, Representada neste ato pela **Sra. Maria Emilia de Souza Ferraz**, portadora de cédula de identidade nº 6353262 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 647.041.225-49.

1.3. Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE I - ANALGÉSICO NÃO OPIÓIDES E ANTIPERÉRICOS								
N. ORD.	CÓD. MAT.	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE	QUANT. MINIMA	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
1	14256	DIPIRONA sódica, solução injetável 500 mg/ml AMP 2mL, AMP	AMP	75.000	1	R\$ 1,03	R\$ 77.250,00	HIPOLABOR-M (MG)
2	14255	DIPIRONA 500mg – COMP	COMP	1.300.000	1	R\$ 0,19	R\$ 247.000,00	PRATI DONAD (PR)
3	14257	DIPIRONA SÓDICA 500mg/mL - SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRAS 10MI	FRAS	13.000	1	R\$ 1,57	R\$ 20.410,00	AIRELA (SC)
4	14136	PARACETAMOL 200mg/mL - SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRAS 15mL	FRAS	13.000	1	R\$ 1,45	R\$ 18.850,00	EMS (SP)
5	14137	PARACETAMOL 500mg – COMP	COMP	130.000	1	R\$ 0,08	R\$ 10.400,00	PRATI DONAD (PR)
VALOR TOTAL		R\$ 373.910,00 (trezentos e setenta e três mil e novecentos e dez reais)						
LOTE 8 - ANTIMICROBIANO LINCOSAMINAS								
N. ORD.	CÓD. MAT.	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE	QUANT. MINIMA	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

1	14317	CLINDAMICINA 150MG/ml. AMP 4 ml, AMP	AMP	6.000	1	R\$ 3,61	R\$ 21.660,00	HIPOLABOR- M (MG)
2	14316	CLINDAMICINA 300MG Capsula.	CAPS	3.000	1	R\$ 1,43	R\$ 4.290,00	UNIÃO QUIMI (DF)
VALOR TOTAL		R\$ 25.950,00 (vinte e cinco mil e novecentos e cinquenta reais)						
LOTE 19 - DIURÉTICOS								
N. ORD.	CÓD. MAT.	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE	QUANT. MINIMA	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
1	14272	ESPIRONOLACTO NA 25mg - COMP	COMP	300.000	1	R\$ 0,23	R\$ 69.000,00	GEOLAB-GO (GO)
2	14270	ESPIRONOLACTO NA 100mg - COMP	COMP	20.000	1	R\$ 0,65	R\$ 13.000,00	HIPOLABOR- M (MG)
3	14239	FUROSEMIDA 40mg - COMP	COMP	259.200	1	R\$ 0,05	R\$ 12.960,00	PRATI DONAD (PR)
4	14608	FUROSEMIDA, solução injetável 10mg/ml AMP 2ml, AMP(AMP)	AMP	12.000	1	R\$ 0,82	R\$ 9.840,00	HYPOFARM A -M (MG)
5	14219	HIDROCLOROTIAZI DA 25mg - COMP	COMP	504.000	1	R\$ 0,04	R\$ 20.160,00	MEDQUIMIC A-(MG)
6	14087	SOLUÇÃO DE MANITOL,20%,solu ção injetavel 200 mg/mL, 250ML, sistema fechado de transferência FRAS/bolsa. AMP	AMP	750	1	R\$ 6,72	R\$ 5.040,00	FRESENIUS (CE)
VALOR TOTAL		R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)						
LOTE 25 - BLOQUEADORES BETADRENÉRGICOS								
N. ORD.	CÓD. MAT.	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE	QUANT. MINIMA	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
1	14042	BESILATO DE ANLÓDIPINO 10mg - COMP	COMP	735.000	1	R\$ 0,07	R\$ 51.450,00	GEOLAB-GO (GO)
2	14043	BESILATO DE ANLÓDIPINO 5mg - COMP	COMP	735.000	1	R\$ 0,03	R\$ 22.050,00	GEOLAB-GO (GO)
3	14044	ATENÓLOL 50mg - COMP	COMP	508.000	1	R\$ 0,06	R\$ 30.480,00	PRATI DONAD (PR)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

4	14151	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40mg – COMP	COMP	216.000	1	R\$ 0,05	R\$ 10.800,00	HIPOLABOR-M (MG)
5	14299	CARVEDILOL 12,5mg – COMP	COMP	160.000	1	R\$ 0,10	R\$ 16.000,00	EMS (SP)
6	14300	CARVEDILOL 3,125mg – COMP	COMP	160.000	1	R\$ 0,10	R\$ 16.000,00	EMS (SP)
VALOR TOTAL		R\$ 146.780,00 (cento e quarenta e seis mil e setecentos e oitenta reais)						
LOTE 39 – ANTIFLATULENTOS								
N. ORD.	CÓD. MAT.	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE	QUANT. MINIMA	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
	14171	SIMETICONA 75mg/mL - EMULSÃO ORAL FRAS 10MI	FRAS	14.500	1	R\$ 1,57	R\$ 22.765,00	HIPOLABOR-M (MG)
	15422	SIMETICONA 40MG	COMP	80.000	1	R\$ 0,14	R\$ 11.200,00	BELFAR (MG)
VALOR TOTAL		R\$ 33.965,00 (trinta e três mil e novecentos e sessenta e cinco reais)						
LOTE 54 - PROGESTOGÊNIO								
N. ORD.	CÓD. MAT.	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE	QUANT. MINIMA	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
1	14088	MEDROXIPROGESTERONA, acetato 150mg/mL. Inj. 1MI	AMP	8.000	1	R\$ 11,50	R\$ 92.000,00	GERMED (SP)
VALOR TOTAL		R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais)						
LOTE 55 - CONTRACEPTIVOS HORMONAIS INJETÁVEIS								
N. ORD.	CÓD. MAT.	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE	QUANT. MINIMA	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
1	14123	ENANTATO DE NORETISTERONA 50mg/mL + VALERATO DE ESTRADIOL 5mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	9.000	1	R\$ 9,57	R\$ 86.130,00	CIFARMA-GO (GO)
VALOR TOTAL		R\$ 86.130,00 (oitenta e seis mil e cento e trinta reais)						

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

LOTE 57 - HORMONAIIS TIREOIDIANOS ORAIS								
N. ORD.	CÓD. MAT.	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE	QUANT. MINIMA	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
1	14581	LEVOTIROXINA SÓDICA 25mcg – COMP	COMP	100.000	1	R\$ 0,24	24.000,00	MERCK (RJ)
2	14076	LEVOTIROXINA SÓDICA 100mcg – COMP	COMP	100.000	1	R\$ 0,12	12.000,00	MERCK (RJ)
3	14077	LEVOTIROXINA SÓDICA 50mcg – COMP	COMP	100.000	1	R\$ 0,13	13.000,00	MERCK (RJ)
VALOR TOTAL		R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)						
LOTE 58 - ANTIDEPRESSIVOS E ESTABILIZANTES DE HUMOR								
N. ORD.	CÓD. MAT.	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE	QUANT. MINIMA	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
1	14235	FLUOXETINA 20mg – CAPS	CÁPS	300.000	1	R\$ 0,11	R\$ 33.000,00	HIPOLABOR-M (MG)
2	16222	SERTRALINA, Cloridrato 50mg	COMP	30.000	1	R\$ 0,15	R\$ 4.500,00	GEOLAB-GO (GO)
3	14298	CARBONATO DE LÍLIO 300mg – COMP	COMP	130.000	1	R\$ 0,26	R\$ 33.800,00	HIPOLABOR-M (MG)
4	17309	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25mg – COMP	COMP	320.000	1	R\$ 0,06	R\$ 19.200,00	SANOFI/ME DL (SP)
5	17310	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25mg - COMP	COMP	100.000	1	R\$ 0,35	R\$ 35.000,00	RANBAXY FAR (RJ)
VALOR TOTAL		R\$ 125.500,00 (cento e vinte e cinco mil e quinhentos reais)						
VALOR TOTAL GERAL DOS LOTES: 01, 08, 19, 25, 39, 54, 55, 57 e 58		R\$ 1.063.235,00 (um milhão e sessenta e três mil e duzentos e trinta e cinco reais)						

1.4. As **Ordens de Fornecimento** deverão conter: data, número do processo administrativo, indicação da Secretaria Municipal detentora da respectiva verba orçamentária, quando for o caso, número da Nota de Empenho, a quantidade e especificações do material solicitado, valor, local de entrega.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- 1.5. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da(s) futura(s) Contratação (ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA.
- 1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.7. O processo, normas, instruções, edital, seus anexos, assim como também a Ata de Registro de Preços e a proposta da empresa registrada na licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 13/2024 – REGISTRO DE PREÇOS**, conforme o Item 1.2., passam a fazer parte integrante desta Ata Independente de transcrições.
- 1.8. A listagem do **cadastro de reserva** referente ao presente registro de preços constará como anexo a esta Ata.

2. DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 2.1. Os produtos deverão ser disponibilizados e entregues em conformidade com o indicado nas Ordens de Fornecimento emitidas pela **Secretaria Municipal Gerenciadora** da presente Ata de Registro de Preços, nas quantidades solicitadas e de acordo com as especificações exigidas no processo licitatório.
 - 2.1.1. No curso da execução deste instrumento, caberá à **Secretaria Municipal Gerenciadora** o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições constantes na presente Ata, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos produtos disponibilizados e efetivamente entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Gerenciadora.
 - 2.1.2. A fiscalização exercida pela **Secretaria Municipal Gerenciadora** não implica em co-responsabilidade sua ou do(s) responsável(s) pelo acompanhamento da Ata de Registro de Preços, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da empresa registrada, inclusive por danos que possam ser causados à Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da empresa registrada na execução da Ata.
- 2.2. O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do edital, sendo eles:
 - a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
 - b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 2.2.1. Caso seja constatado que os produtos/serviços entregues apresentam irregularidades, não correspondem às especificações deste Edital ou não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, no prazo de 03 (Três) dias úteis contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 2.2.2. Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - 2.2.2.1. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 2.3. O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, verificadas posteriormente.

3. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

- 3.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes das respectivas Planilha de Preços, constante no item 1.4 da presente **Ata de Registro de Preços**.
- 3.2. A **Prefeitura de Dias d'Ávila** poderá rever o preço registrado, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo, em comum acordo, à



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

Comissão Gerenciadora da presente Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme artigo 22 do Decreto Municipal nº 1901/2024 e Decreto Federal 11.462/2023.

- 3.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Comissão Gerenciadora**, deverá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, nos termos do art. 23 do Decreto Municipal nº 1901/2024 e Decreto Federal 11.462/2023.
- 3.3.1.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Neste caso, deverá à Comissão Gerenciadora convocar os demais fornecedores registrados, visando igual oportunidade de negociação.
- 3.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Dias d'Ávila através da **Comissão Gerenciadora**, autorizada, pelo(a) respectivo **Secretário(a)**, poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da emissão da Ordem de Fornecimento. Neste caso, deverá convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação, nos termos do artigo 24, do Decreto Municipal nº 1901/2024 e Decreto Federal 11.462/2023.
- 3.5. Dos pagamentos:**
- 3.5.1.** Os pagamentos serão efetuados, **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos produtos efetivamente entregues e/ou dos serviços efetivamente prestados, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.
- 3.5.2.** A Nota Fiscal – NF ou instrumento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.5.3.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas para cada Secretaria Municipal, CNPJ distintos.
- 3.5.4.** A CONTRATADA deverá emitir para cada ordem de fornecimento a respectiva Nota Fiscal para pagamento.
- 3.5.5.** As Notas Fiscais apresentadas pela CONTRATADA devem vir com destaque de todos os tributos (impostos/taxas) que incidam ou venham incidir sobre o serviço/fornecimento prestado, respeitando sempre as legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto da presente contratação.
- 3.5.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 3.5.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.5.8.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 3.5.9.** O pagamento será creditado em favor da contratada, por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, nome do favorecido, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. A CONTRATANTE não efetuará qualquer pagamento à contratada a título de adiantamento.
- 3.5.10.** Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.
- 3.5.11.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.
- 3.5.12.** Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “on line”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

- 4.1. A entrega dos produtos será efetivada de acordo com as necessidades da Administração, de **forma parcial**, conforme Ordens de Fornecimento emitidas.
- 4.2. O prazo de entrega dos medicamentos é de até **10 (dez) dias úteis**, contados da emissão da nota de empenho, em remessa única.
- 4.2.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 4.3. Os medicamentos deverão ser entregues, às expensas da Contratada, no Setor de Almoxarifado, endereço – AVENIDA RAUL SEIXAS 890, BAIRRO SANTA TEREZINHA, DIAS D'ÁVILA, 42850-000 após agendamento prévio por meio do no horário de 08h as 12h e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo de Referência e na proposta comercial.
- 4.4. O não cumprimento dos prazos supracitados sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

5. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

- 5.1. A presente **Ata de Registro de Preços**, ora firmada entre a Prefeitura de Dias d'Ávila e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade é de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.2. A presente Ata será extinta pelo decurso do prazo ou pelo esgotamento de seu saldo com expresse reconhecimento do (s) gestor (es).

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 6.1. Desde que devidamente justificada a vantajosidade, a ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública não participante do registro, mediante anuência do órgão gerenciador, observadas as condições estabelecidas na Lei nº. 14.133/2021, no Decreto Federal nº. 11.462/2023, e na Seção V, do Decreto Municipal nº 1901/2024.

7. DAS PENALIDADES.

- 7.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:
- 7.1.1. ensejar o retardamento da execução do certame,
- 7.1.2. não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços
- 7.1.3. comportar-se de modo inidôneo,
- 7.1.4. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
- 7.1.5. cometer fraude fiscal.
- 7.2. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:
- 7.2.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em disponibilizar ou entregar os produtos, objeto da licitação, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido;
- 7.2.2. multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por cada dia de atraso, após a data fixada para a entrega dos produtos, objeto desta licitação.
- 7.2.3. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do material a ser entregue, em virtude da entrega de material em desconformidade com as especificações constantes no processo licitatório e na ata.
- 7.2.4. a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço, em retirar a Nota de Empenho, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido.
- 7.3. As multas aplicadas serão deduzidas do valor total da Ata de Registro de Preços ou da parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- 7.4. Poderá a Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à mesma.
- 7.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega dos produtos advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 7.6. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 7.7. Independentemente das multas anteriormente previstas, a Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
1. Advertência;
 2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO.

- 8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, nos termos das disposições fixadas no artigo 36 do Decreto Municipal nº 1901/2024 e artigo 28 do Decreto Federal 11.462/2023, nas seguintes hipóteses:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 8.1.1. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 8.2. O cancelamento do registro poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. A fiscalização, bem como a gestão ocorrerá na seguinte forma:
1. **DO GERENCIAMENTO:** Será responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços a servidora Roseane dos Santos e Santos, Gerente da Assistência Farmacêutica, matrícula 26613.
 2. **DA FISCALIZAÇÃO:** Será responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços a servidora Cilas Galdino Junior, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 10646.
- 9.1.1. Ao respectivo fiscal e gestor incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício, definidos na legislação pertinente, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor.

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas pelo órgão interessado, mediante instrumento contratual, nota de empenho ou outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, após autorização pelo órgão gerenciador da ARP.
- 10.1.1. A autorização a que se refere o caput deste artigo deverá ser submetida ao órgão gerenciador.
 - 10.1.2. Cumpridos os requisitos de publicidade, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
 - 10.1.3. A Administração poderá formalizar o contrato a qualquer momento, desde que obedecido a vigência da ata de registro de preços.
- 10.2. A adjudicatária será convocada para assinar o Contrato ou retirar a(s) Nota(s) de Empenho de Despesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do envio realizado por esta Prefeitura da convocação para assinatura ou



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

retirada, via comunicação eletrônica ou outro meio hábil. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.

- 10.2.1.** O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato pela adjudicatária, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.
- 10.2.1.1.** Havendo recusa do promitente fornecedor em atender a convocação no prazo mencionado no subitem 9.2, é facultado ao Órgão Gerenciador convocar as licitantes remanescentes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, ou, ainda, revogar a licitação.
- 10.2.1.2.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 10.2.2.** O instrumento contratual ou a(s) Nota(s) de Empenho de Despesa deverá(ão) obedecerá(ão) o prazo de vigência da Ata de Sistema de Registro de Preços, oriunda da presente licitação e às determinações prevista no Art. 105 da Lei Nº 14.133/2021.
- 10.2.3.** Os instrumentos contratuais decorrentes do SRP podem ser alterados, observado o disposto no caput do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.
- 10.2.4.** Para assinatura do contrato ou retirar a Nota de Empenho de Despesa, em atendimento ao determinado na legislação específica, o licitante Vencedor deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados devidamente vigentes:
- prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e
 - prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).
- 10.2.4.1.** para o caso de **empresas em recuperação judicial**: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;
- 10.2.4.2.** para o caso de **empresas em recuperação extrajudicial**: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

11. DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. São obrigações das empresas, cujos preços foram registrados na presente Ata, as disposições seguintes:

10.1.1. Do objeto:

- fornecer os produtos descritos na Cláusula Primeira, de forma eficiente e adequada e de acordo com a proposta apresentada, atendendo tão somente às Ordens de Fornecimento emitidas pela(s) **Secretaria(s) Gerenciadora(s)** da presente Ata;
- Caso seja necessário o **ajuste da proposta de preços**, a licitante Vencedora deverá atender a **variação de percentual** do valor proposto e vencedor em conformidade sua **Proposta Inicial**, observando tal variação também em relação aos **valores unitários propostos**.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- c) assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;
- d) não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;
- e) arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata de registro de preços oriundos desta Licitação, isentando a Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila de qualquer responsabilidade;
- f) manter-se, durante toda a execução da ata de registro de preços oriunda desta Licitação, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) fornecer os produtos de forma eficiente e adequada.
- h) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do objeto da ata de registro de preços.
- i) Arcar com as despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto.
- j) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos de qualquer tipo, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após constatação da irregularidade.
- k) Apresentar durante execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- l) Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita
- m) Fornecer os materiais na forma ajustada e de qualidade, observando rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo Ministério da Saúde, além das cláusulas da ATA.

10.1.2. Das obrigações específicas a execução:

- a) Todas as despesas de frete/embalagem, de impostos e de encargos incidentes deverão ser incluídas no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura.
- b) Deverá, ainda, incluir na nota fiscal: os números dos lotes, as quantidades por lote, suas fabricações, validades, números de empenho, além do nome e endereço do local de entrega.
- c) Os medicamentos devem ser apresentados com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, sendo que todos os dados (rótulo e bula) devem estar em língua portuguesa. Deverão ser novos e originais, inclusive suas embalagens; ter prazo de validade mínimo de 2 (dois) anos, contados da data do recebimento do material no MEC; estar separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal; e ser fornecidos em perfeitas condições de uso, sendo entregues devidamente acondicionado de forma a permitir a sua completa integridade.
- d) A procedência dos medicamentos deverá ser facilmente aferida pela embalagem, que deverá constar em seu rótulo todas as informações exigidas em regulamentação específica, nas embalagens medicamentos deverão ser indicados, minimamente: a data de fabricação, data de validade, princípio ativo, dosagem e lote.
- e) Não serão aceitas embalagens primárias e secundárias violadas ou deterioradas ou molhadas ou com as informações ilegíveis.
- f) Não serão aceitos medicamentos entregues em embalagens fracionadas e nem fora das suas embalagens primárias e/ou secundária, se for o caso.
- g) Os itens deverão ser produzidos por empresa especializada - com registro ou inscrição na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e legalmente estabelecida.
- h) Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.
- i) A comunicação entre as partes dar-se-á por meio de ofícios, e-mails, reuniões com a elaboração de Ata



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

ou outros que possam ser registrados.

- j) Será considerado para efeito de Nota Fiscal, os medicamentos efetivamente recebidos e após avaliação individual e, em sendo necessário, apontamento de glosas.

10.2. São obrigações da **Administração**:

- Nos termos do art. 117, Lei nº 14.133 de 2021, será designado representante(s) para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- Manter com a CONTRATADA, contatos, preferencialmente por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente.
- Constatando se qualquer irregularidade, os responsáveis pela fiscalização e gerenciamento da execução desta contratação, de vera de imediato e por escrito, comunicar à Secretaria competente, que deverá tomar as medidas pertinentes, consoantes os termos da Lei nº 14.133/2021.
- Fiscalizar a execução do instrumento contratual, exercendo de modo sistemático a fiscalização e acompanhamento da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.
- Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.
- As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Administração, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;
- A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, em sua atual redação, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023 e pelo Decreto Municipal nº 1901/2024, e, subsidiariamente pelos Princípios Gerais do Direito.

12. DO FORO.

12.1. Para todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, será competente o foro da Comarca de Dias d'Ávila, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Dias d'Ávila, ____ de outubro de 2024.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
RODRIGO DOS REIS MOTA MARTINS
CONTRATANTE**

**DROGAFONTE LTDA
DETENTORA DA ATA**

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

RG: _____ SSP/____ RG: _____ SSP/____